

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/15 – SEMFI/PMM
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31.01.098/2020 –
SEMFI/PMM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP,
ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E A EMPRESA - BARBOSA E SOUZA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADO E SINGULAR NA
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ICMS.**

Pelo presente **TERMO**, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado: Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Sétima – Do Prazo de Execução e Vigência, itens 7.1 e 7.2, em conformidade com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, mantidas as demais aqui não referidas, na forma de como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificados para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes atualizações ao Contrato nº 002/2015 – SEMFI/PMM:

- a) Alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários
- b) Alterar a Cláusula Sétima – Do Prazo de Execução e Vigência, itens 7.1 e 7.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1- Os recursos necessários a execução do objeto do presente contrato será proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM alocado no Programa de Trabalho: 04.122.0002.2033.0000, Categoria Econômica: 33.90.39, na Fonte de Recurso: 0101 – Tesouro Municipal.

2.2- Enquanto não for conhecido o resultado da execução do objeto, estima-se para efeito de empenho estimativo nº 918006 /2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título simbólico para exercício de 2020, sendo o remanescente a ser apostilado quando for conhecido o resultado do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1- A vigência prevista na Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato ora aditado fica prorrogada **o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 21/09/2020 a 20/09/2021 a execução dos serviços descritos no referido contrato., em caráter excepcional** nos termos do artigo 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- Permanece inalterado o escopo geral do Contrato e sem acréscimo monetário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1- Caberá a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, por sua conta, a publicação na forma de extrato do presente 1º Termo Aditivo na imprensa oficial e no site desta municipalidade, no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, não alterado pelo presente 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1- Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça do Estado do Amapá, da Comarca de Macapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá, 21 de setembro de 2020

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI/PMM
Decreto nº 204/2015-PMM
CONTRATANTE

HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA
BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 13.366.003/0001-95
CONTRATADA